

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 22 -- SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL
Unidade Orçamentária: 01 -- SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
02	04	014	02	001	Judiciária	6.000	---	6.000
					Processo Judiciário	6.000	---	6.000
					Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	6.000	---	6.000
					Distribuição de Justiça Civil em Segunda Instância	6.000	---	6.000
					TOTAL	6.000	---	6.000

Artigo 2.º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.
Artigo 3.º -- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

Órgãos e Categorias Econômicas	TOTAL	4.a Quota
03 -- TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Administração Direta		
03.01 -- Tribunal de Justiça		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	18.599.000	18.599.000
04 -- PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
Administração Direta		
04.01 -- Primeiro Tribunal de Alçada Civil		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	9.000	9.000
05 -- TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL		
Administração Direta		
05.01 -- Tribunal de Alçada Criminal		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	1.463.400	1.433.400
08 -- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Administração Direta		
08.06 -- Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	13.632.000	13.632.000
09 -- SECRETARIA DA SAÚDE		
Administração Direta		
09.04 -- Coordenadoria de Saúde Mental		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	30.591.000	30.591.000

Órgãos e Categorias Econômicas	TOTAL	4.a Quota
09.05 -- Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	6.300.000	6.300.00
19 -- SECRETARIA DO INTERIOR		
Administração Direta		
19.01 -- Secretaria do Interior		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	160.000	160.000
22 -- SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
Administração Direta		
22.01 -- Segundo Tribunal de Alçada Civil		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes		
Suplementa	6.000	6.000

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1976
Maria Angélica Galbazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 1.238, de 22 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se constituir o patrimônio da «Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso»,

Decreta:

Artigo 1.º -- De conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei n.º 1.238, de 22 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único -- A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 17 -- SECRETARIA DA JUSTIÇA
Unidade Orçamentária: 01 -- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código		ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
F	P					
3.0.0.0		Despesas Correntes				500.000
3.2.0.0		Transferências Correntes				
3.2.1.0		Subvenções Sociais				
3.2.1.3		Instituições Estaduais	500.000	500.000	500.000	
		TOTAL				500.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 17 -- SECRETARIA DA JUSTIÇA
Unidade Orçamentária: 01 -- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP		P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
15	81	015	2	045	Assistência e Previdência	500.000		500.000
					Assistência	500.000		500.000
					Custódia e Reintegração Social	500.000		500.000
					Atividades da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso	500.000		500.000
					TOTAL	500.000		500.000

Artigo 2.º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º -- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade: